

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto: Prestação de serviços de atendimento multidisciplinar contínuo.

Contratada: Associação Aquarela Pró Autista.

Preço: R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais).

Dotação Orçamentária: 05.01 339039000000 2034 – Manutenção da Educação Especial (Red. 106)

Prazo da Contratação: Até 31 de agosto de 2023.

JUSTIFICATIVA: Prestação de serviços de tratamento e acompanhamento multidisciplinar contínuo de alunos da rede pública municipal de Entre Rios do Sul/RS, de acordo com a plano de ação e capacidade técnica e operacional do estabelecimento, conforme proposta.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a contratação de serviços de atendimento, tratamento e acompanhamento de alunos da rede pública municipal com deficiências múltiplas, por instituição especializada, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/21, mediante percepção de valor determinado.

O Município, notadamente nos últimos tempos, vem dando um atendimento ainda mais abrangente na área da educação, buscando incorporar atendimentos especializados que, isoladas e ou em conjunto, buscam melhorar e qualificar o processo de ensino e aprendizagem de nossas crianças.

Nestas ações por vezes se depara com alunos que necessitam de um atendimento diferenciado e especializado, temporário ou não, com vistas a inclusão e inserção deste no processo, melhorando de sobremaneira a vida acadêmica e extraclasse destes alunos.

Ao longo deste período, muito por atuação destes atendimentos, deparou-se com a necessidade de alguns alunos terem atendimento em instituição especializada, voltada para a situação específica dele, com atendimento realizado no contra turno escolar.

A nível regional a única entidade que presta estes serviços, para estas necessidades, é a Associação Aquarela Pró Autista de Erechim.

Estas necessidades, estas verificações foram trazidas pelos profissionais locais que atuam com os alunos da rede pública municipal.

A contratação destes serviços visa atender a demanda na área, de acordo com o surgimento desta, se tratando de importante e necessária atividade.

Esta contratação é muito importante e poderá significar ainda mais no futuro destas crianças.

Tendo em vista a necessidade e legalidade, pelo limite do valor e peculiaridade dos serviços, enquadrado no limite estabelecido pelo dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 75, II, da referida Lei.

O preço é, basicamente, o que vem sendo praticado pela contratada com os demais entes, sendo o valor de R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais) por alunos/mês.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75 II, daquele Texto Federal.

Integra o presente, na forma de anexo:

I – Proposta financeira;

II – Ato constitutivo;

III – Negativas fiscais;

IV – Comprovação da compatibilidade do preço;

V – Comprovação de existência de dotação orçamentária;

Assim, solicita-se o recebimento e processamento da presente ex vi legis.

Entre Rios do Sul, RS, 27 de Fevereiro de 2023.

Mariza Krauze Confortin
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 009/2023.

Objeto: Prestação de serviços de atendimento multidisciplinar contínuo.

Contratada: Associação Aquarela Pró Autista.

Preço: R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais), custo por usuário.

Prazo da Contratação: Até 31 de agosto de 2023.

OBJETO: Prestação de serviços de tratamento e acompanhamento multidisciplinar contínuo de alunos da rede pública municipal de Entre Rios do Sul/RS, de acordo com a plano de ação e capacidade técnica e operacional do estabelecimento.

JUSTIFICATIVA: Serviços de atendimento e acompanhamento contínuo de alunos da rede pública municipal por equipe multidisciplinar no contra turno escolar.

O termo de solicitação apresenta, de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa do fornecedor, compatibilidade do preço e a existência de suficiente previsão orçamentária.

Dá análise efetivada, diante do interesse público na contratação dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a prestação do serviços aos alunos da rede pública municipal.

Entre Rios do Sul, RS, 28 de Fevereiro de 2023.

Irson Milani
Prefeito Municipal

MINUTA CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ##/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR CONTÍNUA PARA ALUNOS LOCAIS

Contratante: Município de Entre Rios do Sul/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Av. _____/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

Contratado: xxx, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: Prestação de serviços de tratamento e acompanhamento multidisciplinar contínuo de alunos da rede pública municipal de Entre Rios do Sul/RS, de acordo com o plano de ação e capacidade técnica e operacional do estabelecimento.

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O presente contrato vigorará até 31 de agosto de 2023, contados de sua assinatura.

Parágrafo único: Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade/demanda do Município e observado a capacidade de atendimento da contratada.

Cláusula Terceira: A contratada deverá executar os serviços objeto deste contrato através de profissional(is) devidamente habilitados e com experiência na área, tantos profissionais quantos se fizerem necessários para o atendimento do objeto, com fornecimento e disponibilização da estrutura física, equipamentos, material e serviços e tudo o mais que se fizer necessário.

Cláusula Quarta: Pela prestação dos serviços constantes do objeto deste contrato o Município pagará à contratada, até o dia 10 do mês subsequente, o valor de R\$ _____ mensais, por aluno atendido, proporcional a quantidade de alunos efetivamente atendidos no mês, mediante nota fiscal.

Cláusula Quinta: Os contratantes poderão rescindir o presente contrato nos seguintes casos:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) requerimento de concordata ou falência da contratada;
- c) transferência do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;
- d) o Município poderá, também, rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas na lei das licitações.
- e) a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio,

por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas deste instrumento.

Cláusula Sexta: As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pela dotação orçamentária própria, inicialmente pela indicada abaixo:
05.01 339039000000 2034 – Manutenção da Educação Especial (Red. 106)

Cláusula Sétima: A contratada é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto contratado.

Cláusula Oitava: As despesas do Município decorrente do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cláusula Nona: Regula-se também este contrato pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula Décima: A contratada declarar possuir local, material, equipamentos, pessoal e todas as licenças e autorizações necessárias a prestação dos serviços, sendo a única e exclusiva responsável por eventuais intercorrências ou danos ao município ou a terceiros em face da prestação dos serviços ora contratados.

Cláusula Décima Primeira: Constituem direitos do contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Décima Segunda: A Secretaria Municipal de Educação efetuará a fiscalização da prestação dos serviços objeto deste contrato.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da Comarca de São Valentim/RS, para dirimir quaisquer dúvidas que do presente possam surgir.

E, por estarem, justos e contratados, lavrou-se o presente, em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado e entregue as partes contratantes para que surta seus efeitos.

Entre Rios do Sul/RS, ____ de fevereiro de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

ASS#####
Empresa Contratada

Testemunhas:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°009/2023.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Prestação de serviços de atendimento multidisciplinar contínuo.

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor: R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais), custo por usuário.

Fornecedor(a): Associação Aquarela Pró Autista.

Entre Rios do Sul, RS, 28 de Fevereiro de 2023.

Irson Milani
Prefeito Municipal